



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.750, de 24 de janeiro de 2020.

“ALTERA, POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, A FONTE PAGADORA DOS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO-RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, os benefícios previdenciários indicados no artigo 13, inciso I, alínea d', e', f', inciso II, alínea a' e b', citados no rol do artigo 62 caput, da Lei Municipal nº 2.538/2007, terá como fonte pagadora exclusiva o Ente Público Municipal pagador dos vencimentos do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) que vier a gozar dos seguintes direitos infra indicados:

- I. Auxílio-doença;
- II. Salário-maternidade;
- III. Salário-família;
- IV. Auxílio-reclusão;

Art. 2º. Ao teor do artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº. 103 de 2019, limitarão do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte a serem administrados e pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação aos benefícios citados nos incisos I a IV do artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito especial para cobrir despesas extraordinárias criadas por força da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal